

A **PERSONAL TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 94465069.0001-34, com sede na Rua Alberto Bins, 392, 5º andar, Centro Histórico, CEP 90030-140, Porto Alegre/RS, exerce a atividade econômica de intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos.

A **PERSONAL TURISMO LTDA**, doravante denominada simplesmente **Personal**, vem, por meio deste Regulamento, regular a oferta do **Vale Um Sonho Personal**”.

A aplicabilidade deste Regulamento se efetivará a partir da aquisição ou recarga do **Vale Um Sonho Personal**, que somente poderá ocorrer mediante a leitura, compreensão e concordância com a integralidade de seus termos.

Cláusula 1º. DAS PARTES

1.1. Presenteador: é a pessoa física ou jurídica que adquire valores em moeda corrente nacional do **Vale Um Sonho Personal**.

1.2. Presenteado: é a pessoa física portadora do **Vale Um Sonho Personal** que o utiliza para pagamento de serviços de **Um Sonho Personal** sempre que desejar na Agência de Viagem parceira da Personal.

1.3. O Presenteador e o Presenteado podem ser a mesma pessoa no caso do **Presenteador** desejar usar o **Vale Um Sonho Personal** em benefício próprio ao invés de utilizá-lo como presente a terceiro.

Cláusula 2º. SOBRE o Vale Um Sonho Personal

2.1. O Vale Um Sonho Personal é um meio utilizado para pagamento de serviços de turismo intermediados pela **Personal** (“Serviços Personal”), que é adquirido com valores a serem definidos pelo **Presenteador**, obedecendo ao valor mínimo de compra e parcela definidos pela **Personal**. Desse modo, o **Vale Um Sonho Personal** foi desenvolvido somente para compras de Serviços Personal e seus parceiros, não sendo possível comprar serviços operados por outras empresas do ramo de turismo Operador.

2.1.1. A relação abaixo está excluída do conceito de Serviços Personal:

- Somente passagens aéreas (exceto quando incluso em pacote completo); e
- Ingressos de parques e atrações.

2.1.2. Também não é possível utilizar o **Vale Um Sonho Personal** unicamente para o pagamento de taxa de embarque de qualquer natureza, seja aérea, rodoviária, portuária, etc. Em outras palavras, caso seja um pacote fechado (fretamento e/ou bloqueio completo), já incluindo taxas, o **Vale Um Sonho Personal** poderá ser utilizado para pagamento do pacote

completo. Caso o cliente monte o pacote, escolhendo hotel e transporte separadamente, as taxas devem ser pagas de igual forma separadas.

2.1.3. O intermédio de venda do **Agente de Viagem** acontecerá a medida que o **Presenteador** for adquirindo seus créditos, ou seja, em uma única compra ou a medida que houver uma nova compra de **Vale Um Sonho Personal** salvaguardando a porcentagem acordada no momento da compra.

2.2. No Caso de parcelamento do **Vale Um Sonho Personal** este deverá ter até 60% do seu valor quitado, para uso nos Serviços Personal.

2.3. A compra do **Vale Um Sonho Personal** pode ser feita por intermédio de pagamento à vista ou parcelado de acordo com as mesmas formas de pagamento definidas pela Personal nos pacotes de viagem vigentes, sendo que o prazo de validade para uso do saldo disponível deve ser observado pelo **Presenteador**.

2.4 Prazo de validade: todo valor adquirido na compra de um **Vale Um Sonho Personal** terá o **prazo de validade de 18 (dezoito) meses** contados a partir da data que for realizada a compra, sendo assim, se o valor adquirido no **Vale Um Sonho Personal** não for utilizado nesse prazo, o mesmo expirará sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores para o **Presenteador**. Em adição, para fins de clareza, vale ressaltar que cada **Vale Um Sonho Personal** tem validade individual de 18 (dezoito) meses, ou seja, a validade do crédito anterior não se altera com a nova compra.

2.5. O saldo adquirido no **Vale Um Sonho Personal**, **deverá ser usado em sua totalidade apenas de uma vez, sendo em apenas uma compra de serviços Personal.**

2.6. Em caso do valor do **Vale Um Sonho Personal** ser inferior ao valor do Serviço Personal pretendido pelo **Presenteador**, o **Presenteador** deverá acrescer por suas próprias expensas o restante do valor para a compra da viagem. Na hipótese do Serviço Personal ser de valor inferior ao saldo do vale, o saldo remanescente não poderá ser utilizado posteriormente na aquisição de outro Serviço Personal, ou seja, deve ser usado de uma única vez utilizando-o para acrescer serviços na mesma viagem.

2.7. Ao adquirir um Serviço Personal por meio do **Vale Um Sonho Personal**, o adquirente deverá celebrar o(s) contrato(s) de prestação de serviços de turismo aplicável(is) junto a uma das Agências de Viagens **parceiras Personal.**

Cláusula 3º. AQUISIÇÃO DO VALE UM SONHO PERSONAL

3.1. A aquisição do **Vale Um Sonho Personal** pode ser feita diretamente nas Agências de Viagens **parceiras Personal.**

3.2. O Presenteador será o responsável pela entrega do **Vale Um Sonho Personal** ao **Presenteado**.

3.3. Não haverá devolução ou reembolso do valor adquirido no Vale Um Sonho Personal, nem mesmo após a celebração do contrato de prestação de serviços de turismo mencionado em cláusula anterior. Assim, na hipótese de pedido de cancelamento da aquisição do Serviço Personal posteriormente ao pagamento com o Vale Um Sonho Personal, o Presenteado receberá apenas um crédito em seu nome, que pode ser utilizado em qualquer Agência de Viagem parceira Personal no valor que restar após os abatimentos dos valores referentes às penalidades impostas pelos fornecedores envolvidos e despesas administrativas, conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços de turismo firmado.

3.4. Caso o Presenteador opte por adquirir o Vale Um Sonho Personal por meio de pagamento parcelado, ou seja via cartão de crédito, o Presenteador poderá solicitar o cancelamento das parcelas vincendas desde que tenha pago ao menos uma parcela e ainda não tenha adquirido um Serviço Personal. Nessa hipótese, o Vale Um Sonho Personal será cancelado, e a Personal, a fim de cobrir despesas administrativas, aplicará uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total já pago.

3.5. O BENEFÍCIO da aquisição do **Vale Um Sonho Personal** ao **Presenteado** será de origem receptiva do destino escolhido, ou seja, o **Presenteado** poderá receber um ou mais **benefícios** sem que haja necessidade de acrescentar valor ao seu **Vale Um Sonho Personal**. O **BENEFÍCIO** poderá ser City Tours, transfers, passeios, noite extra, jantares em Restaurantes turísticos e/ou qualquer outro serviço dessa ordem.

Cláusula 4º. VALOR MÍNIMO PARA CARGA INICIAL/RECARGA

4.1. O valor mínimo a ser comprado é de R\$ 1000,00 (Hum mil reais) ou mais, tendo como parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais) e em caso de valor maior adquirido o máximo de parcelas será de 10 vezes.

Cláusula 5º. RESPONSABILIDADE DO PRESENTEADOR E DO PRESENTEADO

5.1. O portador do **Vale Um Sonho Personal** fica ciente que somente será possível sua utilização mediante a apresentação do voucher **Vale Um Sonho Personal**, sendo de direito da Personal a não concessão do crédito caso falte o documento.

Cláusula 6º. EM CASO DE PERDA, FURTO, ROUBO OU FRAUDE

6.1. No caso do **Vale Um Sonho Personal** ser utilizado para realização de operações de natureza fraudulenta ou ilícita, o voucher será bloqueado e seus valores creditados eliminados imediatamente.

6.2. Na hipótese de perda, furto ou roubo do **Vale Um Sonho Personal**, o **Presenteado** deverá informar imediatamente a ocorrência na Agência de Viagem parceira que foi adquirido.

6.2.1. Em adição à comunicação, o **Presenteado** deverá apresentar Boletim de Ocorrência, CPF e documento válido com foto, sob pena da **Personal** não se responsabilizar pelos créditos utilizados indevidamente.

6.2.2. A perda, furto ou roubo, devidamente comunicada à **Personal**, não gera direito a devolução ou reembolso de valores e sim o bloqueio do voucher e o recebimento de um novo documento sem custo.

Cláusula 7º. DA PUBLICIDADE

7. O presente Regulamento será divulgado no sítio da **Personal** (www.personaloper.com.br) e demais canais de comunicação com suas Agências de Viagens parceiras.

Cláusula 8º. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Foro eleito para dirimir eventuais questões fica no Estado do Rio Grande do Sul de comum acordo com o consumidor.

8.2. Ao participar do **Vale Um Sonho Personal**, o passageiro e sua mandatária, agências de viagens declaram conhecer as condições específicas relativas ao programa adquirido, pelo que aderem contratualmente.

PERSONAL TURISMO LTDA